COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

MENSAGEM Nº 476, DE 2003

Solicita a retirada de tramitação do Processo Administrativo nº 29830.000421/92, constante do Decreto de 16 de julho de 2001, que declara a perempção da concessão outorgada à Radio Difusora de Presidente Prudente Ltda. para explorar serviço de radiodifusão em onda tropical, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, referente ao item 2 de Mensagem nº 759, de 24 de julho de 2001.

AUTOR: PODER EXECUTIVO RELATOR: Deputado Carlos Nader

I - RELATÓRIO

De conformidade com o art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional o ato que solicita a retirada de tramitação do Processo Administrativo nº 29830.000421/92 que declara a perempção da concessão outorgada à Radio Difusora de Presidente Prudente Ltda. para explorar serviço de radiodifusão em onda tropical, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

Atendendo ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, a matéria foi enviada ao Poder Legislativo para a devida apreciação, uma vez que o ato somente produzirá efeitos após a deliberação do Congresso Nacional.

2

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e

formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do inciso

II, alínea "h", do art. 32 do Regimento Interno.

II - VOTO DO RELATOR

A Presidência da República enviou mensagem ao

Congresso Nacional solicitando a retirada da proposição ora em tramitação. O

pedido está em conformidade com o Regimento Interno desta Casa, art. 104,

por ter sido o Poder Executivo o autor da proposição original.

Na exposição de motivos apresentada pelo Ministério das

Comunicações, aquele órgão informou que a entidade apresentou "um novo

pedido de renovação da outorga, anexando documentos em que declara estar

funcionando em acordo com as normas técnicas vigentes". O Ministério informa

ainda no mesmo Aviso que "o fato motivador do pedido de perempção foi a

constatação, naquele momento, do não funcionamento da emissora por

problemas técnicos".

Face aos argumentos apresentados, somos favoráveis à

aprovação da Mensagem 476, de 2003.

Sala da Comissão, em de

de 2003.

Deputado CARLOS NADER

Relator